

ESTUDO PRELIMINAR

Considerando a necessidade da contratação deliberada abaixo, este Estudo Preliminar foi elaborado para a análise da viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, de forma que a contratação proposta melhor atenda às necessidades da Administração.

I - Necessidade da contratação

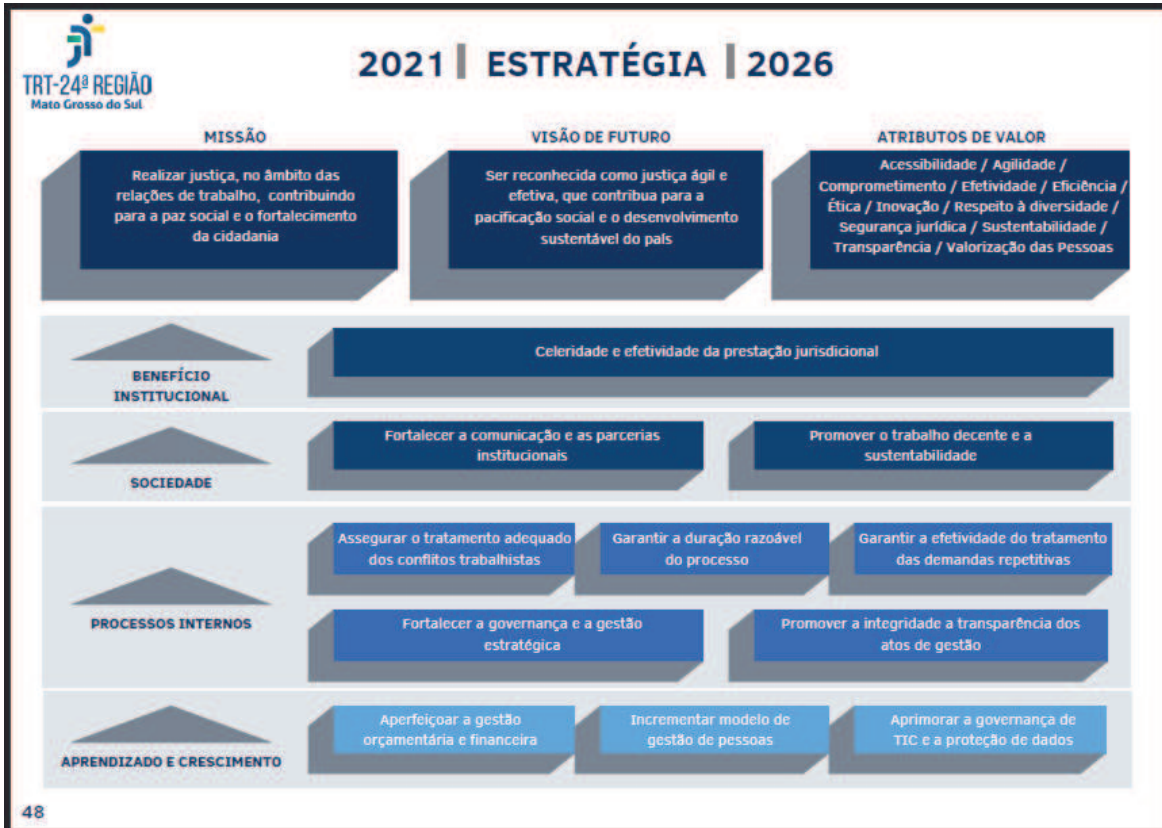
As manutenções preventiva e corretiva do sistema de telefonia PABX Sopho Philips do Foro Trabalhista de Campo Grande/MS e do PABX Avaya do Edifício Sede de Campo Grande/MS devem ser realizadas por profissionais com treinamento específico, os quais o TRT24 não dispõe.

Este sistema gerencia todo tráfego telefônico do prédio Sede e do Fórum Trabalhista do TRT. A pane no sistema por motivo superveniente ou por falta de manutenção poderia causar relevantes impactos na comunicação e eventual interrupção dos serviços administrativos e judiciários do Tribunal.

No que concerne ao Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o sexênio 2021/2026 (Processo nº 20568/2020, doc. 70), verifica-se que historicamente os ciclos de planejamento iniciados em 2010 apresentaram atividades relacionadas a manutenção, implantação e melhorias de infraestruturas prediais, denotando-se a importância de se prover ambientes prediais adequados a consecução da missão deste Tribunal (atividade-fim), bem como fornecer infraestrutura para demais atividades de apoio (atividades-meio).

Entretanto, no mapa estratégico vigente, à primeira vista, não se pode identificar de imediato alguma atividade diretamente relacionada às infraestruturas. Pelas características da presente contratação, parece-nos relacionar diretamente aos "PROCESSOS INTERNOS".

Ao se examinar detalhadamente cada uma das 5 atividades descritivas deste item, pode-se identificar o subitem "Fortalecer a governança e a gestão estratégica".



Em relação a essa Perspectiva Estratégica, tal plano apresenta a menção à eficiência operacional, aqui entendida como produzir o maior benefício possível empregando-se o menor dispêndio de recursos.

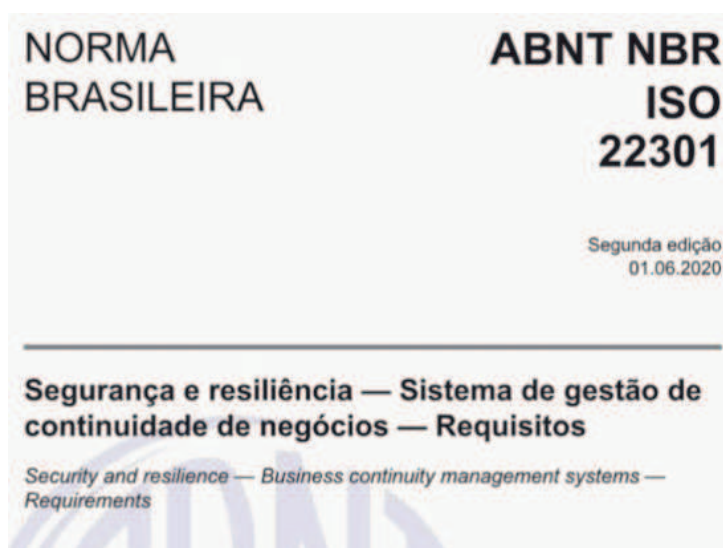


Ao se observar o detalhamento do Objetivo Estratégico "Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica", vê-se que

há menção a gestão de aquisições (neste caso, contratações). Ainda, no item de "Orientação Estratégica", tem-se dois itens a se ressaltar:

- Desdobramento da estratégia em nível tático e operacional;
- Gestão de continuidade do negócio;

No que se refere a continuidade de negócios (definição abaixo), a infraestrutura predial bem como sua manutenção é essencial e basal, uma vez que serve de suporte diretamente para atividades-fim (local para realização de audiências presenciais, por exemplo) e para atividades-meio (garantia de ambiente em condições de operação da infraestrutura física de Tecnologia da Informação e Comunicação, entre outros). A continuidade de negócios pode ser aqui entendida como garantir a produção do sistema (realizar sua missão) com a maior disponibilidade e confiabilidade possíveis (igual ou maior ao nível mínimo aceitável), em todos os subsistemas dos processos internos.



3.3

continuidade de negócios

capacidade de uma *organização* (3.21) continuar a entrega de *produtos ou serviços* (3.27) em um nível aceitável com capacidade predefinida durante uma *disrupção* (3.10)

[FONTE: ISO 22300:2018, 3.24, modificada – A definição foi substituída.]

Desse modo, para se garantir ambientes adequados a cada uma das inúmeras atividades desenvolvidas, é imprescindível manter as infraestruturas prediais e garantir, neste caso, a comunicação telefônica dos imóveis do Edifício Sede e do Fórum Trabalhista de Campo Grande/MS.

Uma vez que atualmente não se dispõe de recursos próprios (seja mão de obra, materiais ou equipamentos), o atendimento das diversas demandas internas deverá ser atendido por meio de contratações.

São justamente estas contratações e sua priorização de execução ao longo do tempo que integram o desdobramento da estratégia em nível tático e operacional.

Além disso, proporcionar um ambiente predial com conveniências ao jurisdicionado, Magistrados e servidores, demonstra a busca dos seguintes valores estratégicos:

- Acessibilidade;
- Agilidade;
- Efetividade;
- Eficiência;
- Sustentabilidade;
- Valorização das pessoas.

Especificamente, tal contratação visa atender primordialmente a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de dois equipamentos PABX sendo das fabricante Sopho Philips (cerca de 100 ramais) e Avaya (cerca de 200 ramais).

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

Tal necessidade já se encontra prevista na priorização de demandas no âmbito deste Núcleo (NMPE), conforme Processo nº 2208/2019, doc.127, apresentando Condição PEG ajustada de 1.060.

III - Requisitos da contratação

Requisitos internos funcionais:

- Manter o perfeito funcionamento do equipamento;
- Ajustes rápidos, flexíveis;
- Manutenção regular;
- Ajustes e configurações de chamadas e de identificação setorial;
- Capacidade de atendimento emergencial.

Requisitos internos não funcionais:

- Facilidade para realização de adequações na rede;
- Endereço e contato atualizado.

Requisitos Externos:

- Contrato com operadora.

Adequações no Termo de Referência

- - OBRIGAÇÃO ONEROSA PARA A CONTRATADA: Instalar softwares de comunicação, configuração, registro de chamadas, tarifação e outros que se fizerem necessários nos computadores disponibilizados para se conectar a central telefônica. O TRT fornecerá apenas os computadores formatados com o sistema operacional Windows 10 ou posterior. É responsabilidade da empresa fornecer e instalar os softwares necessários e mantê-los atualizados. Se for necessário adquirir licenças, será a cargo da empresa, não podendo repassar os custos ao TRT.
- - OBRIGAÇÃO ONEROSA PARA A CONTRATADA: Fornecer e manter modem 5G, incluindo plano de dados mensal adequado, para conectar o computador fornecido pelo TRT com a internet para conexão remota. Não será permitido usar a rede de dados do TRT. Deve-se checar de quais operadoras o sinal 5G chega com pelo menos 75% de intensidade relativa ao modem, ou a que tem o sinal mais forte.

Adequações na Planilha para coleta de preços

- Fornecimento e instalação de softwares de comunicação, configuração, registro de chamadas, tarifação e outros necessários (incluindo licenças) em computador novo com Windows 10 que será fornecido pelo TRT para conexão com a central telefônica.
- Fornecer durante o período do contrato um modem 5G, incluindo plano de dados, para manter o computador da central telefônica conectado com a internet 24/7 para acesso remoto.

Requisitos de sustentabilidade:

Em relação aos aspectos sociais:

A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno porte e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos nos subitens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento a cada período de 6 (seis) meses.

Em relação às peças:

Comprovante de Registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei n.º 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021.

Não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, por declaração do fabricante ou, ainda, que o produto e/ou sua embalagem

contenham o logotipo da diretiva RoHS, identificado pela marcação CE.

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a CONTRATADA deverá:

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados - à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas em relação àqueles, rigorosamente, as normas a seguir estabelecidas:

Fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade empregada;

Fornecer ao empregado somente equipamento aprovado e certificado pelos órgãos competentes;

Fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;

Tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;

Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

A CONTRATADA será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei 12.305/2010 e ABNT NBR 10004.

Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, na aquisição ou substituição de baterias, serão exigidos:

As embalagens das baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 - CONAMA;

No corpo das baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 - CONAMA;

Nas especificações de baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 - CONAMA;

A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento;

Devem ser adquiridas baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, quando houver no mercado pelo menos três empresas inscritas no CTF/APP;

Nas aquisições de baterias, o fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante;

Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material;

Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de baterias;

O armazenamento de baterias deve atender aos critérios ambientais.

Quanto aos materiais de limpeza a CONTRATADA deverá utilizar preferencialmente:

Materiais menos agressivos ao meio ambiente;

Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;

Produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

Os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% (cem por cento) biodegradáveis;

Produtos que possuam comercialização em refil;

Os produtos deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação (www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm).

Quanto aos serviços que envolvam a utilização de mão de obra, em geral:

A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar medidas de prevenção estabelecidas nas NR-01 e NR-09 onde houver exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Quanto aos serviços eventuais de limpeza e conservação:

A CONTRATADA observará a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela CONTRATADA deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

A CONTRATADA deve utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo; quando inexistentes no mercado, deverá-se exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA;

A CONTRATADA deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000;

A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

A CONTRATADA procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

A CONTRATADA deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá evitar em suas atividades dentro do órgão o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A CONTRATADA deve utilizar peças de componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo a legislação vigente.

Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou por instituição acreditada. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC): a declaração pelo fornecedor, a etiquetagem, a inspeção e o ensaio.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A manutenção preventiva mensal com chamados de manutenção corretiva sob demanda é a padrão para os contratos de manutenção em Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) - PABX.

Os procedimentos que descrevem o tipo e a quantidade de manutenção necessária para garantir disponibilidade e confiabilidade ao sistema serão os mesmos vigentes nos contratos atuais (processos nº 6676/2017 e 6677/2017). Esta decisão é motivada pelos bons resultados do contrato e a satisfação dos usuários.

V - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, deve cobrir os computadores (PCs) e aparelhos do sistema Sopho Philips, com cerca de 100 ramais, instalado no Fórum Trabalhista de Campo Grande/MS, na sala de TI localizado no térreo.

A manutenção deve cobrir os computadores (PCs) e aparelhos do sistema Avaya, com cerca de 200 ramais, instalado no Edifício Sede de Campo Grande/MS, na sala de TI localizado no primeiro andar.

VI - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Primeiramente, a execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista que os engenheiros civis e o técnico em eletricidade que compõem o quadro técnico de servidores deste Tribunal não apresentam atribuição profissional ou treinamento específico para atuarem em manutenções de sistema de comunicação tipo PABX.

Quanto à elaboração do termo de referência, este sim já será entregue no âmbito do Edital, confeccionado pelos servidores deste Núcleo, de modo a estabelecer exatamente os serviços a serem realizados.

Desse modo, a realização da execução do serviço deverá ocorrer de modo indireto (por terceiros).

Em seguida, verifica-se sobre a necessidade de licitação ou se é possível adotar a dispensa (artigo 24 da Lei nº

8.666/93) ou a inexigibilidade do procedimento licitatório (artigo 25).

Verifica-se que ambas as hipóteses não se enquadram nos requisitos legais dos casos de dispensa (valor superior ao limite de R\$ 33.000,00) ou de inexigibilidade de licitação (existe possibilidade de competição entre potenciais empresas).

Assim, faz-se necessário o procedimento licitatório. Como regra geral, deve-se primeiramente verificar a obrigatoriedade de adoção do pregão eletrônico (artigo 4º, Decreto Federal nº 5.450/2005 e artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

Desse modo, deve-se confirmar ou não o enquadramento do objeto pretendido com a definição de serviço comum (artigo 2º, Decreto Federal nº 5.450/2005 e artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

Dado que nas licitações anteriores e em licitações verificadas em outras regiões do país, existem diversas licitantes que participam deste tipo de contratação. Assim, no mercado específico do ramo de atuação de manutenção em equipamentos tipo PABX pode ser considerado comum, uma vez que se pode especificar objetivamente os serviços e resultados esperados.

Assim, por se tratar de serviço comum no ramo de manutenção de equipamentos de telefonia, será indicada a utilização da modalidade de pregão eletrônico.

VII - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Para fins de agilidade processual, houve a estimativa de preços baseada na última contratação (em andamento) acrescida de um percentual adicional de 10% (para suportar variações de preços e inflacionário).

Contudo, os valores mais precisos serão objeto de pesquisa de mercado, conforme metodologia contida no Manual de Aquisições, com preenchimento do Mapa de Preços.

Contrato atual - processo 6676/2017 (Avaya):

- Serviços mensal R\$ 5.527,00
- Peças mensal R\$ 416,37
- Valor mensal estimado com reajuste de 10% - R\$ (5.527,00 + 416,37) * 1,10 = R\$ 6.537,71

Contrato atual - processo 6677/2017 (Sopho Philips):

- Serviços mensal R\$ 2.515,29

- Peças mensal R\$ 221,42
- Valor mensal estimado com reajuste de 10% - R\$ (2.515,29 + 221,42) * 1,10 = R\$ 3.010,38

Valor mensal total estimado - R\$ 9.548,09

Valor total estimado para 30 meses - R\$ 286.442,70

VIII - Descrição da solução como um todo

Contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) - PABX do Foro Trabalhista de Campo Grande, fabricante Philips Sopho, e na Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) - PABX do Edifício Sede de Campo Grande, fabricante Avaya, incluído o serviço de substituição de peças, acessórios, aparelhos telefônicos digitais e atualização de softwares, observada a periodicidade mínima prevista nos planos de manutenção preventiva e sempre que ocorram fatos que determinem intervenções eventuais corretivas.

Deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia, objetivando preservá-los em adequado estado de funcionamento e operação no intuito de garantir o prolongamento da sua vida útil e continuidade do serviço, garantindo disponibilidade e confiabilidade ao sistema. Todo detalhamento técnico estará contido no Termo de Referência e seus anexos.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto

Para tanto, seguiu-se a sugestão de análise disponibilizada pelo TCU, item 3 (*):

1) É tecnicamente viável dividir a solução? Sim, pois se trata de dois equipamentos similares, entretanto independentes e estão localizados em unidades prediais distintas. Assim, não há problema de interferência física entre equipamentos.

2) É economicamente viável dividir a solução? Não se pode afirmar. Contudo, são sistemas semelhantes, mas de fabricantes distintos (Philips Sopho e Avaya). Apesar de serem na mesma cidade, são unidades prediais distintas.

3) Não há perda de escala ao dividir a solução? Sim, visto que são apenas duas unidades, o que não indica ganho de escala relevante.

4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Sim, pois aumenta a oportunidade de várias licitantes apresentarem preços para realização do objeto.

Sendo assim, a contratação deve-se dar parcelada em dois lotes, um para cada equipamento na respectiva unidade predial.

(*) Fonte:

<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Sistema de telefonia sempre funcionando (continuidade do serviço e do negócio) e vida útil do equipamento prolongada.

Possibilidade de atendimento e configurações remotas, agilizando atendimento de alterações.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão

Não serão necessárias providências, os ambientes já estão definidos e plena utilização.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Podem ser necessárias consultas aos setores NCATT e SETIC.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada conforme exposto acima. Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados. A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade deste segmento de empresas em atender a necessidade de negócio. As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente, o que permitiu dizer que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Portanto, declara-se que a contratação proposta é viável e necessária.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2023.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **Amon Micael F. Flores**
Telefone: **3316-1854**
E-mail: **nmp@trt24.jus.br**

Nome: **Robinson Alt**
Telefone: **3316-1854**
E-mail: **nmp@trt24.jus.br**

Nome: **Mateus Cominetti**
Telefone: **3316-1891**
E-mail:
socioambiental@trt24.jus.br

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: **Marcos Roberto S. Rosa**
Telefone: **3316-1854**
E-mail: **nmp@trt24.jus.br**

Nome: **Wagner P. Kobayashi**
Telefone: **3316-1854**
E-mail: **nmp@trt24.jus.br**